

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substituí a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

SECÇÃO 1: Identificação da substância/mistura e da sociedade/empresa

1.1 Identificador do produto

| | |
|--------------------------------------|---|
| Designação comercial | Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado |
| Número de registo (REACH) | não pertinente (mistura) |
| Identificador único de fórmula (UFI) | 9V30-W0KV-900H-KXHV |
| Número do artigo | DGRHC |

1.2 Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas

| | |
|--------------------------------------|---|
| Utilizações identificadas relevantes | Desengordurante Detergente Utilização industrial Utilizações profissionais |
| Utilizações desaconselhadas | Não utilizar para fins particulares (domésticos) |

1.3 Identificação do fornecedor da ficha de dados de segurança

Chemical Europe NV
Keetberglaan 1 D
9120 Melsele
Bélgica

Telefone: +32 3 234 87 80
e-mail: msds@emm.com
Sítio da internet: www.finixa.com
e-mail (pessoa competente)

msds@emm.com

1.4 Número de telefone de emergência

| | |
|-------------------------------------|---|
| Serviço de informação de emergência | +31 38 4676600 Este número só está disponível durante as seguintes horas de expediente: Seg-Sex 09:00 às 17:00 h |
|-------------------------------------|---|

| Centro antiveneno | | |
|-------------------|----------------------------------|------------------|
| Pais | Nome | Telefone |
| Portugal | Centro de Informação Antivenenos | +351 800 250 250 |

SECÇÃO 2: Identificação dos perigos

2.1 Classificação da substância ou mistura

Classificação em conformidade com o Regulamento (CE) nº 1272/2008 (CRE)

Esta mistura não cumpre os critérios para a sua classificação de acordo com o Regulamento nº 1272/2008/CE.

| Código | Informação suplementar de perigo |
|--------|---------------------------------------|
| EUH210 | ficha de segurança fornecida a pedido |

2.2 Elementos do rótulo

Rotulagem de acordo com o Regulamento (CE) nº. 1272/2008 (CRE)

- palavra-sinal Não é necessário.
- pictogramas Não é necessário.

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substitui a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

- informação suplementar de perigo
EUH210 Ficha de segurança fornecida a pedido.

Rotulagem de acordo com Decreto-lei 397-86, H2a3(f)

Importante - Manter fora do alcance das crianças.

2.3 Outros perigos

Este material é combustível mas não se inflama facilmente.

Resultados da avaliação PBT e mPmB

Não contém uma substância PBT/mPmB numa concentração $\geq 0,1\%$.

Propriedades desreguladoras do sistema endócrino

Não contém um desregulador endócrino (ED) numa concentração $\geq 0,1\%$.





SECÇÃO 3: Composição/informação sobre os componentes

3.1 Substâncias

Não pertinente (mistura).

3.2 Misturas

O produto não contém quaisquer (outros) ingredientes que estejam classificados de acordo com os conhecimentos atuais do fornecedor e contribuam para a classificação da substância e que, por conseguinte, exijam menção nesta secção.

| Nome da substância | Identificador | Wt% | Classificação de acordo com GHS | Pictogramas | Notas |
|--------------------|---|-----------|---|---|-----------------|
| propan-2-ol | Nº CAS 67-63-0 Nº CE 200-661-7 Nº de índice 603-117-00-0 Nº de registo RE-ACH 01-2119457558-25-xxxx | 1 - < 2,5 | Flam. Liq. 2 / H225 Eye Irrit. 2 / H319 STOT SE 3 / H336 |   | GHS-HC |
| 2-butoxietanol | Nº CAS 111-76-2 Nº CE 203-905-0 Nº de índice 603-014-00-0 Nº de registo RE-ACH 01-2119475108-36-xxxx | 1 - < 2,5 | Acute Tox. 4 / H302 Acute Tox. 3 / H331 Skin Irrit. 2 / H315 Eye Irrit. 2 / H319 |  | GHS-HC IOELV |
| 2-(2-butoxi)etanol | Nº CAS 112-34-5 Nº CE 203-961-6 Nº de índice 603-096-00-8 | < 0,1 | Eye Irrit. 2 / H319 |  | GHS-HC IOELV |

Notas

GHS-HC: classificação harmonizada (a classificação da substância correspondente à posição na lista de acordo com 1272/2008/CE, Anexo VI)

IOELV: substância com um valor limite comunitário de exposição profissional

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substituí a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

| Nome da substância | Identificador | Limites de concentração específicos | Factores-M | ATE | Via de exposição |
|--------------------|--|-------------------------------------|------------|--------------------------|---------------------------|
| 2-butoxietanol | Nº CAS 111-76-2 Nº CE 203-905-0 | - | - | 1.200 mg/kg 3 mg/l/4h | oral inalatória: vapor |

Observações

Todas as percentagens indicadas são percentagens em peso, salvo indicação em contrário. Para aceder ao texto completo das frases H: ver SECÇÃO 16.

SECÇÃO 4: Medidas de primeiros socorros

4.1 Descrição das medidas de emergência

Notas gerais

Não deixar a pessoa afectada sozinha. Retirar a vítima da zona de perigo. Em caso de perda de consciência colocar a pessoa em posição lateral de segurança. Nunca dar nada pela boca. Retirar imediatamente todo o vestuário contaminado. Se surgirem queixas ou em caso de persistência dos sintomas, consultar um médico.

Após inalação

Proporcionar ar fresco. Em caso de respiração irregular ou paragem respiratória procurar imediatamente assistência médica e iniciar medidas de primeiros socorros. Em caso de irritação das vias respiratórias, consultar um médico.

Após contacto com a pele

Lavar com sabonete e abundantemente com água. Em caso de irritação ou erupção cutânea: consulte um médico.

Após contacto com os olhos

Irrigar os olhos com água corrente limpa durante pelo menos 15 minutos mantendo as pálpebras abertas. Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possível. Continue a enxaguar. Caso a irritação ocular persista: consulte um médico.

Após ingestão

Lavar repetidamente a boca com água (apenas se a vítima estiver consciente). Caso sinta indisposição contacte um médico.

4.2 Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados

Até ao momento, não são conhecidos os sintomas e efeitos.

4.3 Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários

Nenhum.

SECÇÃO 5: Medidas de combate a incêndios

5.1 Meios de extinção

Meios adequados de extinção

Água pulverizada; Espuma resistente ao álcool; Pó seco para extinção de incêndios; Dióxido de carbono (CO₂); Coordenar as medidas de combate a incêndios com o ambiente do incêndio.

Meios inadequados de extinção

Jacto de água.

5.2 Perigos especiais decorrentes da substância ou mistura

Produtos de combustão perigosos

Durante o fogo fumos perigosos/fumo poderia ser produzido.

5.3 Recomendações para o pessoal de combate a incêndios

Em caso de incêndio e/ou explosão não respirar os fumos. Coordenar as medidas de combate a incêndios com o ambiente do incêndio. Não permitir que a água de combate a incêndios entre em esgotos ou cursos de água. Recolher a água de combate a incêndios contaminada separadamente. Combater o incêndio tomando as precauções normais e a partir de uma distância razoável.

Equipamento de protecção especial para as pessoas envolvidas no combate a incêndios

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substitui a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

Equipamento de respiração autónomo (NE 133). Vestuário de protecção padrão para os bombeiros.

SECÇÃO 6: Medidas em caso de fuga accidental

6.1 Precauções individuais, equipamento de protecção e procedimentos de emergência

Para o pessoal não envolvido na resposta à emergência

Levar as pessoas para lugar seguro. Ventilar a área afectada.

Para o pessoal responsável pela resposta à emergência

Utilize aparelho respiratório se estiver exposto a vapores/poeiras/aerossóis/gases. Usar o equipamento de protecção individual exigido/protecção auditiva.

6.2 Precauções a nível ambiental

Manter afastado dos esgotos, das águas superficiais e subterrâneas. Reter a água de lavagem contaminada e eliminá-la.

6.3 Métodos e materiais de confinamento e limpeza

Recomendações sobre como confinar um derrame

Limpeza com material absorvente (por exemplo: tecido, lã).

Recomendações sobre como proceder à limpeza de um derrame

Absorver com material aglutinante de líquidos (areia, terra diatomácea, aglutinante ácido, aglutinante universal, serradura).

Técnicas de confinamento apropriadas

Utilização de materiais adsorventes.

Outras informações relacionadas com a actuação em caso de derrames ou emissões

Colocar em recipientes adequados para eliminação. Ventilar a área afectada.

6.4 Remissão para outras secções

Produtos de combustão perigosos: ver secção 5. Equipamento de protecção individual: ver secção 8. Materiais incompatíveis: ver secção 10. Condições relativas à eliminação: ver secção 13.

SECÇÃO 7: Manuseamento e armazenagem

7.1 Precauções para um manuseamento seguro

Recomendações

- medidas a adoptar com vista à prevenção de incêndios, de formação de aerossóis e de poeiras

Utilizar ventilação geral e local. Utilizar somente em locais bem ventilados.

Recomendações de ordem geral sobre higiene no local de trabalho

Lavar as mãos depois da utilização. Não comer, beber ou fumar nas zonas de trabalho. Retirar o vestuário contaminado e o equipamento de protecção antes de entrar nas zonas de refeições. Nunca mantenha comida ou bebida na proximidade de produtos químicos. Nunca coloque produtos químicos em recipientes que sejam normalmente utilizados para bebida ou comida. Manter afastado de alimentos e bebidas incluindo os dos animais.

7.2 Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades

Gestão de riscos associados

- perigos associados à inflamabilidade

Manter afastado do calor, superfícies quentes, físcia, chama aberta e outras fontes de ignição. Não fumar.

- substâncias ou misturas incompatíveis

Manter afastado das bases, substâncias oxidantes, ácidos.

Controlo dos efeitos

Proteger da exposição externa, como seja

Temperaturas elevadas. Radiação UV/luz solar. Geada.

Ter em conta outros conselhos

Armazenar em local bem ventilado. Manter o recipiente bem fechado.

- compatibilidade de embalagens

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substitui a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

Conservar unicamente no recipiente de origem.

7.3 Utilização(ões) final(is) específica(s)

Ver secção 1.2.

SECÇÃO 8: Controlo da exposição/Proteção individual

8.1 Parâmetros de controlo

Valores-limite nacionais

| Valores limite de exposição profissional (limites de exposição no local de trabalho) | | | | | | | | | |
|--|--------------------|----------|---------------|----------------|-------------------------------|----------------|-------------------------------|---------|----------------|
| País | Nome do agente | Nº CAS | Identificador | VLE - MP [ppm] | VLE - MP [mg/m ³] | VLE - CD [ppm] | VLE - CD [mg/m ³] | Notação | Fonte |
| EU | 2-butoxietanol | 111-76-2 | IOELV | 20 | 98 | 50 | 246 | H | 2000/39/CE |
| EU | 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | IOELV | 10 | 67,5 | 15 | 101,2 | | 2006/15/CE |
| PT | 2-butoxietanol | 111-76-2 | VLE | 20 | 98 | 50 | 246 | H | DL n.º 24/2012 |
| PT | 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | VLE | 10 | 67,5 | 15 | 101,2 | | DL n.º 24/2012 |

Notação

H absorvido pela pele

VLE - CD limite de exposição de curta duração: valor-limite acima do qual não devem ocorrer exposições e referente a um período de 15 minutos (excepto quando houver especificação em contrário)

VLE - MP média ponderada no tempo (limite de exposição de longa duração): medido ou calculado em relação a uma média ponderada no tempo para um período de referência de oito horas (excepto quando houver especificação em contrário)

DNEL/DMEL/PNEC relevantes e outros níveis limite

| DNEL de componentes da mistura relevantes | | | | | | |
|---|---------|---------------------|-------------------------|--|---------------------------------------|-------------------------------|
| Nome da substância | Nº CAS | Parâmetro de perigo | Nível limite | Objectivo de protecção, via de exposição | Utilizado em | Tempo de exposição |
| propan-2-ol | 67-63-0 | DNEL | 500 mg/m ³ | humana, inalatória | trabalhador (indústria) | crónicos - efeitos sistémicos |
| propan-2-ol | 67-63-0 | DNEL | 1.000 mg/m ³ | humana, inalatória | trabalhador (indústria) | agudos - efeitos sistémicos |
| propan-2-ol | 67-63-0 | DNEL | 888 mg/kg pc/dia | humana, cutânea | trabalhador (indústria) | crónicos - efeitos sistémicos |
| propan-2-ol | 67-63-0 | DNEL | 89 mg/m ³ | humana, inalatória | consumidor (residências particulares) | crónicos - efeitos sistémicos |
| propan-2-ol | 67-63-0 | DNEL | 178 mg/m ³ | humana, inalatória | consumidor (residências particulares) | agudos - efeitos sistémicos |
| propan-2-ol | 67-63-0 | DNEL | 319 mg/kg pc/dia | humana, cutânea | consumidor (residências particulares) | crónicos - efeitos sistémicos |
| propan-2-ol | 67-63-0 | DNEL | 26 mg/kg pc/dia | humana, oral | consumidor (residências particulares) | crónicos - efeitos sistémicos |
| propan-2-ol | 67-63-0 | DNEL | 51 mg/kg | humana, oral | consumidor (resi- | agudos - efeitos sis- |

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substitui a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

| DNEL de componentes da mistura relevantes | | | | | | |
|---|----------|---------------------|-------------------------|--|---------------------------------------|-------------------------------|
| Nome da substância | Nº CAS | Parâmetro de perigo | Nível limite | Objectivo de protecção, via de exposição | Utilizado em | Tempo de exposição |
| | | | pc/dia | | dências particulares) | témicos |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | DNEL | 125 mg/kg pc/dia | humana, cutânea | trabalhador (indústria) | crónicos - efeitos sistémicos |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | DNEL | 89 mg/kg pc/dia | humana, cutânea | trabalhador (indústria) | agudos - efeitos sistémicos |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | DNEL | 75 mg/kg pc/dia | humana, cutânea | consumidor (residências particulares) | crónicos - efeitos sistémicos |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | DNEL | 89 mg/kg pc/dia | humana, cutânea | consumidor (residências particulares) | agudos - efeitos sistémicos |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | DNEL | 98 mg/m ³ | humana, inalatória | trabalhador (indústria) | crónicos - efeitos sistémicos |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | DNEL | 1.091 mg/m ³ | humana, inalatória | trabalhador (indústria) | agudos - efeitos sistémicos |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | DNEL | 246 mg/m ³ | humana, inalatória | trabalhador (indústria) | agudos - efeitos locais |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | DNEL | 59 mg/m ³ | humana, inalatória | consumidor (residências particulares) | crónicos - efeitos sistémicos |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | DNEL | 426 mg/m ³ | humana, inalatória | consumidor (residências particulares) | agudos - efeitos sistémicos |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | DNEL | 147 mg/m ³ | humana, inalatória | consumidor (residências particulares) | agudos - efeitos locais |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | DNEL | 6,3 mg/kg pc/dia | humana, oral | consumidor (residências particulares) | crónicos - efeitos sistémicos |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | DNEL | 26,7 mg/kg pc/dia | humana, oral | consumidor (residências particulares) | agudos - efeitos sistémicos |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | DNEL | 67,5 mg/m ³ | humana, inalatória | trabalhador (indústria) | crónicos - efeitos sistémicos |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | DNEL | 83 mg/kg pc/dia | humana, cutânea | trabalhador (indústria) | crónicos - efeitos sistémicos |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | DNEL | 40,5 mg/m ³ | humana, inalatória | consumidor (residências particulares) | crónicos - efeitos sistémicos |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | DNEL | 40,5 mg/m ³ | humana, inalatória | consumidor (residências particulares) | crónicos - efeitos locais |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | DNEL | 60,7 mg/m ³ | humana, inalatória | consumidor (residências particulares) | agudos - efeitos locais |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | DNEL | 50 mg/kg pc/dia | humana, cutânea | consumidor (residências particulares) | crónicos - efeitos sistémicos |

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substitui a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

| DNEL de componentes da mistura relevantes | | | | | | |
|---|----------|---------------------|-------------------------|--|---------------------------------------|-------------------------------|
| Nome da substância | Nº CAS | Parâmetro de perigo | Nível limite | Objectivo de protecção, via de exposição | Utilizado em | Tempo de exposição |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | DNEL | 67,5 mg/m ³ | humana, inalatória | trabalhador (indústria) | crónicos - efeitos locais |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | DNEL | 101,2 mg/m ³ | humana, inalatória | trabalhador (indústria) | agudos - efeitos locais |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | DNEL | 6,25 mg/kg pc/dia | humana, oral | consumidor (residências particulares) | crónicos - efeitos sistémicos |

| PNEC de componentes relevantes | | | | | | |
|--------------------------------|----------|---------------------|--------------|-----------------------|---|-------------------------------|
| Nome da substância | Nº CAS | Parâmetro de perigo | Nível limite | Organismo | Compartimento ambiental | Tempo de exposição |
| 2-butoxi)etanol | 111-76-2 | PNEC | 9,1 mg/l | organismos aquáticos | água | libertação intermitente |
| 2-butoxi)etanol | 111-76-2 | PNEC | 8,8 mg/l | organismos aquáticos | água doce | curto-prazo (exposição única) |
| 2-butoxi)etanol | 111-76-2 | PNEC | 0,88 mg/l | organismos aquáticos | água do mar | curto-prazo (exposição única) |
| 2-butoxi)etanol | 111-76-2 | PNEC | 34,6 mg/kg | organismos aquáticos | sedimento em água doce | curto-prazo (exposição única) |
| 2-butoxi)etanol | 111-76-2 | PNEC | 3,46 mg/kg | organismos aquáticos | sedimento marinho | curto-prazo (exposição única) |
| 2-butoxi)etanol | 111-76-2 | PNEC | 2,33 mg/kg | organismos terrestres | solo | curto-prazo (exposição única) |
| 2-butoxi)etanol | 111-76-2 | PNEC | 66 mg/l | organismos aquáticos | estação de tratamento de águas residuais (ETAR) | curto-prazo (exposição única) |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | PNEC | 56 mg/kg | organismos aquáticos | água | curto-prazo (exposição única) |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | PNEC | 11 mg/l | organismos aquáticos | água | libertação intermitente |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | PNEC | 200 mg/l | organismos aquáticos | estação de tratamento de águas residuais (ETAR) | curto-prazo (exposição única) |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | PNEC | 1,1 mg/l | organismos aquáticos | água doce | curto-prazo (exposição única) |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | PNEC | 0,11 mg/l | organismos aquáticos | água do mar | curto-prazo (exposição única) |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | PNEC | 4,4 mg/kg | organismos aquáticos | sedimento em água doce | curto-prazo (exposição única) |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | PNEC | 0,44 mg/kg | organismos aquáticos | sedimento marinho | curto-prazo (exposição única) |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | PNEC | 0,32 mg/kg | organismos terrestres | solo | curto-prazo (exposição única) |

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substituí a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

8.2 Controlo da exposição

Controlos técnicos adequados

Ventilação geral. Fornecer estações de lavagem dos olhos e os chuveiros de segurança no local de trabalho.

Medidas de protecção individual (equipamentos de protecção individual)

Protecção ocular/facial



Usar óculos de segurança com protecção lateral (EN ISO 16321).

Protecção da pele



Vestuário de protecção (EN ISO 13688).

Protecção das mãos



Usar luvas adequadas. Verificar a estanqueidade/impermeabilidade antes de usar. Para fins específicos, é recomendado verificar a resistência a produtos químicos das luvas de protecção mencionadas acima, bem como o fornecedor das luvas. As luvas de protecção química adequadas, se testadas de acordo com a NE 374. A escolha de luvas próprias não depende apenas do material, mas também de outras características qualitativas e varia de fabricante para fabricante. O facto do produto ser composto por uma variedade de materiais leva a que não seja possível prever a duração dos mesmos, e consequentemente das luvas, sendo assim necessário proceder a uma verificação antes da sua utilização.

- duração do material das luvas

Use luvas com um mínimo duração do material das luvas: > 10 minutos (permeação: nível 1).

- outras medidas de protecção

Fazer períodos de recuperação para a regeneração da pele. É recomendável a protecção preventiva da pele (cremes/pomadas de protecção). Lavar as mãos cuidadosamente após manuseamento.

Protecção respiratória

Em caso de ventilação inadequada, usar protecção respiratória. Máscara completa/semi-máscara/quarto-de-máscara (NE 136/140).

Controlo da exposição ambiental

Tome as precauções adequadas para evitar a libertação descontrolada no meio ambiente. Manter afastado dos esgotos, das águas superficiais e subterrâneas.

SECÇÃO 9: Propriedades físico-químicas

9.1 Informações sobre propriedades físicas e químicas de base

| | |
|--|---|
| Estado físico | líquido |
| Cor | transparente |
| Odor | característico |
| Ponto de fusão/ponto de congelação | -88 °C valor calculado, relativamente a um componente da mistura |
| Ponto de ebulição ou ponto de ebulição inicial e intervalo de ebulição | 82 °C a 1.013 hPa valor calculado, relativamente a um componente da mistura |
| Inflamabilidade | este material é combustível mas não se inflama facilmente |
| Limite superior e inferior de explosividade | LEL: 2 vol% / UEL: 13 vol% valor calculado, relativamente a um componente da mistura |
| Ponto de inflamação | >60 °C |
| Temperatura de autoignição | 230 °C (temperatura de auto-ignição (líquidos e gases)) |

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substituí a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

| | |
|-----------------------------|---|
| | valor calculado, relativamente a um componente da mistura |
| Temperatura de decomposição | sem dados disponíveis |
| pH (valor) | 9,6 |
| Viscosidade cinemática | não determinado |

Solubilidade

| | |
|----------------------|--------------------------------|
| Solubilidade em água | miscível em qualquer proporção |
|----------------------|--------------------------------|

| | |
|---|-------------------------------------|
| Coefficiente de partição n-octanol/água (valor logarítmico) | esta informação não está disponível |
|---|-------------------------------------|

| | |
|------------------|--|
| Pressão de vapor | 4,3 kPa a 20 °C valor calculado, relativamente a um componente da mistura |
|------------------|--|

Densidade e/ou densidade relativa

| | |
|-----------------------------|--|
| Densidade | 1 g/cm ³ |
| Densidade relativa do vapor | não está disponível informação relativa a esta propriedade |

| | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Características das partículas | não relevante (líquido) |
|--------------------------------|-------------------------|

9.2 Outras informações

| | |
|---|--|
| Informações relativas às classes de perigo físico | classes de perigo de acordo com GHS (perigos físicos): não relevante |
|---|--|

Outras características de segurança

| | |
|---------------|------------------------------|
| Miscibilidade | Totalmente miscível em água. |
|---------------|------------------------------|

SECÇÃO 10: Estabilidade e reatividade

10.1 Reatividade

Este material não é reactivo em condições ambientais normais.

10.2 Estabilidade química

O material é estável em condições ambientais normais e nas condições previsíveis de temperatura e pressão durante a armazenagem e o manuseamento.

10.3 Possibilidade de reações perigosas

Nenhuma reacção de perigo conhecida.

10.4 Condições a evitar

Não existem condições específicas que tenha que ser evitadas.

10.5 Materiais incompatíveis

Comburentes.

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substitui a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

10.6 Produtos de decomposição perigosos

Produtos de decomposição perigosos razoavelmente previsíveis que possam resultar da utilização, armazenagem, derrame ou aquecimento não são conhecidos. Produtos de combustão perigosos: ver secção 5.

SECÇÃO 11: Informação toxicológica

11.1 Informações sobre as classes de perigo, tal como definidas no Regulamento (CE) n.º 1272/2008

Não existem dados de ensaios respeitantes à mistura completa.

Procedimento de classificação

O método de classificação da mistura é baseado em ingredientes da mistura (fórmula de aditividade).

Classificação de acordo com o GHS (1272/2008/CE, CRE)

Esta mistura não cumpre os critérios para a sua classificação de acordo com o Regulamento nº 1272/2008/CE.

Toxicidade aguda

Não deve ser classificado como gravemente tóxico.

| Estimativa da toxicidade aguda (ATE) dos componentes | | | |
|--|----------|-------------------|-------------|
| Nome da substância | Nº CAS | Via de exposição | ATE |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | oral | 1.200 mg/kg |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | inalatória: vapor | 3 mg/4h |

| Toxicidade aguda de componentes | | | | | |
|---------------------------------|----------|------------------|---------------------|--------------|----------|
| Nome da substância | Nº CAS | Via de exposição | Parâmetro de perigo | Valor | Espécies |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | cutânea | LD50 | >2.000 mg/kg | rato |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | oral | LD50 | 1.414 mg/kg | cobaio |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | oral | LD50 | 2.410 mg/kg | murganho |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | cutânea | LD50 | 2.764 mg/kg | coelho |

Corrosão/irritação cutânea

Não deve ser classificado como corrosivo/irritante cutâneo.

Lesões oculares graves/irritação ocular

Não deve ser classificado como susceptível de provocar lesões oculares graves ou irritante ocular.

Sensibilização respiratória ou cutânea

Não deve ser classificado como sensibilizante respiratório ou cutâneo.

Mutagenicidade para as células germinais

Não deve ser classificado como mutagénico para as células germinais.

Carcinogenicidade

Não deve ser classificado como cancerígeno.

Toxicidade reprodutiva

Não deve ser classificado como tóxico reprodutivo.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única

Não deve ser classificado como tóxico para órgãos-alvo específicos (exposição única).

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida

Não deve ser classificado como tóxico para órgãos-alvo específicos (exposição repetida).

Perigo de aspiração

Não deve ser classificado como apresentando perigo de aspiração.

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substitui a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

11.2 Informações sobre outros perigos

Propriedades desreguladoras do sistema endócrino

Não contém um desregulador endócrino (ED) numa concentração $\geq 0,1\%$.

Outras informações

Não existe informação adicional.

SECÇÃO 12: Informação ecológica

12.1 Toxicidade

Não deve ser classificado como perigoso para o ambiente aquático.

| Toxicidade (aguda) dos componentes da mistura para o meio aquático | | | | | |
|--|----------|--------------------------------|-----------------|---|--------------------|
| Nome da substância | Nº CAS | Parâmetro de perigo | Valor | Espécies | Tempo de exposição |
| propan-2-ol | 67-63-0 | LC0 | 5.000 mg/l | invertebrado aquático | 24 h |
| propan-2-ol | 67-63-0 | LC50 | 10.000 mg/l | vairão de cabeça grande (Pimephales promelas) | 96 h |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | ErC50 | 1.840 mg/l | alga | 72 h |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | LC50 | 1.474 mg/l | rainbow trout (Oncorhynchus mykiss) | 96 h |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | EC50 | 1.550 mg/l | dáfnia magna | 48 h |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | NOEC | 88 mg/l | alga | 72 h |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | taxa de crescimento (CErx) 10% | 679 mg/l | alga | 72 h |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | crescimento (CbEx) 10% | 308 mg/l | alga | 72 h |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | ErC50 | >100 mg/l | alga | 96 h |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | LC50 | 1.300 mg/l | perca azul (Lepomis macrochirus) | 96 h |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | EC50 | >100 mg/l | dáfnia magna | 48 h |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | NOEC | ≥ 100 mg/l | dáfnia magna | 48 h |

| Toxicidade (crónica) dos componentes da mistura para o meio aquático | | | | | |
|--|----------|------------------------|--------------|---------------------------|--------------------|
| Nome da substância | Nº CAS | Parâmetro de perigo | Valor | Espécies | Tempo de exposição |
| propan-2-ol | 67-63-0 | LC50 | >10.000 mg/l | invertebrado aquático | 24 h |
| propan-2-ol | 67-63-0 | NOELR | >1.000 mg/l | peixe zebra (Danio rerio) | 28 d |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | EC50 | 297 mg/l | dáfnia magna | 21 d |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | NOEC | >100 mg/l | peixe zebra (Danio rerio) | 21 d |
| 2-butoxietanol | 111-76-2 | crescimento (CbEx) 10% | 134 mg/l | dáfnia magna | 21 d |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | NOEC | >100 mg/l | peixe | 30 d |
| 2-(2-butoxi)etanol | 112-34-5 | crescimento (CbEx) 10% | >1.995 mg/l | microrganismos | 30 min |

12.2 Persistência e degradabilidade

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substituí a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

Não estão disponíveis dados.

12.3 Potencial de bioacumulação

Não estão disponíveis dados.

12.4 Mobilidade no solo

Não estão disponíveis dados.

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB

Não contém uma substância PBT/mPmB numa concentração $\geq 0,1\%$.

12.6 Propriedades desreguladoras do sistema endócrino

Não contém um desregulador endócrino (ED) numa concentração $\geq 0,1\%$.

12.7 Outros efeitos adversos

Não estão disponíveis dados.

SECÇÃO 13: Considerações relativas à eliminação

13.1 Métodos de tratamento de resíduos

Informações relevantes relativas à descarga através das águas residuais

Não deitar os resíduos no esgoto. Evitar a libertação para o ambiente.

Tratamento de resíduos de contentores/embalagens

As embalagens completamente vazias podem ser recicladas. Manusear embalagens contaminadas do mesmo modo que a substância em si.

Observações

Tenha em conta a legislação nacional ou regional pertinente em vigor. Deve fazer-se a triagem dos resíduos em categorias que possam ser tratadas separadamente pelas instalações, locais ou nacionais, de tratamento de resíduos.

SECÇÃO 14: Informações relativas ao transporte

- | | | |
|------|---|--|
| 14.1 | Número ONU ou número de ID | não são submetidas a prescrições de transporte |
| 14.2 | Designação oficial de transporte da ONU | não relevante |
| 14.3 | Classe(s) de perigo para efeitos de transporte | nenhum |
| 14.4 | Grupo de embalagem | não atribuído |
| 14.5 | Perigos para o ambiente | não é perigoso para o ambiente de acordo com os regulamentos relativos a mercadorias perigosas |
| 14.6 | Precauções especiais para o utilizador | Não existe informação adicional. |
| 14.7 | Transporte marítimo a granel em conformidade com os instrumentos da OMI | Sem dados disponíveis. |

Informações adicionais para cada um dos regulamentos-tipo da ONU

Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (IMDG) - informações suplementares

Não submetido ao IMDG.

Organização da Aviação Civil Internacional (OACI-IATA/DGR) - informações suplementares

Não submetido ao OACI-IATA.

SECÇÃO 15: Informação sobre regulamentação

15.1 Regulamentação/legislação específica para a substância ou mistura em matéria de saúde, segurança e ambiente

Disposições pertinentes da União Europeia (UE)

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substitui a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

Restrições de acordo com REACH, Apêndice XVII

| Nome | Nome, de acordo com o inventário | Restrição | Nº |
|-------------------------|---|-----------|----|
| 2-butoxietanol | este produto cumpre os critérios de classificação em conformidade com o Regulamento nº 1272/2008/CE | R3 | 3 |
| 2-butoxietanol | substâncias nas tintas de tatuagem e maquiagem permanent | R75 | 75 |
| 2-(2-butoxiétoxi)etanol | 2-(2-butoxiétoxi)etanol (DEGBE) | R55 | 55 |
| 2-(2-butoxiétoxi)etanol | este produto cumpre os critérios de classificação em conformidade com o Regulamento nº 1272/2008/CE | R3 | 3 |
| 2-(2-butoxiétoxi)etanol | substâncias nas tintas de tatuagem e maquiagem permanent | R75 | 75 |
| propan-2-ol | este produto cumpre os critérios de classificação em conformidade com o Regulamento nº 1272/2008/CE | R3 | 3 |
| propan-2-ol | inflamável / pirofórico | R40 | 40 |
| propan-2-ol | substâncias nas tintas de tatuagem e maquiagem permanent | R75 | 75 |

Legenda

- R3**
1. Não podem ser utilizadas em:
 - objectos decorativos destinados à produção de efeitos de luz ou de cor obtidos por meio de fases diferentes, por exemplo em candeeiros decorativos e cinzeiros,
 - máscaras e partidas,
 - jogos para um ou mais participantes ou quaisquer objectos destinados a ser utilizados como tais, mesmo com aspectos decorativos.
 2. Os objectos que não cumpram o disposto no ponto 1 não podem ser colocados no mercado.
 3. Não podem ser colocadas no mercado se contiverem corantes, a menos que tal seja exigido por motivos fiscais, perfumes, ou ambos, e se:
 - puderem ser utilizadas como combustível em lamparinas decorativas destinadas ao público em geral, e
 - apresentarem um risco por aspiração e estiverem rotuladas com a frase H304.
 4. As lamparinas decorativas destinadas ao público em geral apenas serão colocadas no mercado se cumprirem a Norma Europeia relativa a lamparinas decorativas (EN 14059), adoptada pelo Comité Europeu de Normalização (CEN).
 5. Sem prejuízo da aplicação de outras disposições da UE relativas à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, os fornecedores devem garantir, antes da colocação no mercado, o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) O petróleo de iluminação, rotulado com a frase H304, destinado ao público em geral deve conter a seguinte menção, inscrita de forma visível, legível e indelével: «Manter as lamparinas que contêm este líquido fora do alcance das crianças»; e, a partir de 1 de dezembro de 2010, «A ingestão, mesmo de pequenas quantidades, de petróleo de iluminação — ou a simples sucção do pavio da lamparina — pode originar danos pulmonares potencialmente letais»;
 - b) Os líquidos de acendalha para grelhadores, rotulados com a frase H304, destinados ao público em geral devem conter, a partir de 1 de dezembro de 2010, a seguinte menção, inscrita de forma visível, legível e indelével: «A ingestão, mesmo de pequenas quantidades, de líquidos de acendalha para grelhadores pode originar danos pulmonares potencialmente letais»;
 - c) O petróleo de iluminação e o líquido de acendalha para grelhadores, rotulados com a frase H304, destinados ao público em geral são embalados, a partir de 1 de dezembro de 2010, em recipientes pretos opacos de capacidade não superior a 1 litro.
- R40**
1. Não podem ser utilizadas, como substâncias ou misturas, nas embalagens aerossóis que se destinem a fornecimento ao público em geral para fins de divertimento e decoração, tais como:
 - palhetas metálicas cintilantes, destinadas essencialmente a fins decorativos,
 - neve e geada decorativas,
 - simuladores de ruídos intestinais,
 - serpentinas de aerossol,
 - excrementos artificiais,
 - buzinas para festas,
 - flocos e espumas decorativos,
 - teias de aranha artificiais,
 - bombas de mau cheiro.
 2. Sem prejuízo da aplicação de outras disposições comunitárias em matéria de classificação, embalagem e rotulagem das substâncias, os fornecedores devem garantir, antes da colocação no mercado, que as embalagens aerossóis acima referidas contêm, de forma visível, legível e indelével, a menção seguinte: «Exclusivamente para utilização por profissionais».
 3. Por derrogação, o disposto nos pontos 1 e 2 não é aplicável às embalagens aerossóis a que se refere o n.º 1A do artigo 8.º da Directiva 75/324/CEE do Conselho (2).
 4. As embalagens aerossóis referidas nos pontos 1 e 2 não podem ser colocadas no mercado se não preencherem os requisitos indicados.
- R55**
1. Não pode ser colocado no mercado pela primeira vez após 27 de Junho de 2010, para fornecimento ao público em geral, como componente de tintas para pulverização ou de produtos de limpeza para pulverização em embalagens aerossóis, em concentrações iguais

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substituí a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

Legenda

- ou superiores a 3 % em peso.
2. As tintas para pulverização e os produtos de limpeza para pulverização em embalagens aerossóis contendo DEGBE que não cumpram os requisitos do ponto 1 não podem ser colocados no mercado para fornecimento ao público em geral após 27 de Dezembro de 2010.
3. Sem prejuízo de outras disposições da legislação comunitária relativas à classificação, embalagem e rotulagem de substâncias e misturas, os fornecedores devem garantir, antes da colocação no mercado, que, até 27 de Dezembro de 2010, as tintas que não as tintas para pulverização contendo DEGBE em concentrações iguais ou superiores a 3 % em peso, colocadas no mercado para fornecimento ao público em geral, apresentam a menção seguinte, de forma visível, legível e indelével:
«Não utilizar em equipamentos para pintura por pulverização».
- R75
1. Não podem ser colocadas no mercado em misturas destinadas à utilização para efeitos de tatuagem, e as misturas que contenham essas substâncias não podem ser utilizadas para efeitos de tatuagem, após 4 de janeiro de 2022, se a substância ou substâncias em causa estiver(em) presente(s) nas seguintes circunstâncias:
- a) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 como cancerígena da categoria 1A, 1B ou 2, ou como mutagénica em células germinativas da categoria 1A, 1B ou 2, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,00005% em peso;
- b) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 como tóxica para a reprodução da categoria 1A, 1B ou 2, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,001% em peso;
- c) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 como sensibilizante cutâneo da categoria 1, 1A ou 1B, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,001% em peso;
- d) no caso de uma substância classificada na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 como substância corrosiva para a pele da categoria 1, 1A, 1B ou 1C ou como substância irritante para a pele da categoria 2, ou como substância que provoca lesões oculares graves da categoria 1 ou como substância irritante ocular da categoria 2, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a:
- i) 0,1% em peso, se a substância for utilizada exclusivamente como regulador do pH;
- ii) 0,01%, em peso, em todos os outros casos;
- e) no caso de uma substância enumerada no anexo II do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 (*1), se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,00005% em peso;
- f) no caso de uma substância para a qual seja especificada uma condição de um ou mais dos seguintes tipos na coluna «g» (tipo de produto, zonas do corpo) do quadro do anexo IV do Regulamento (CE) n.º 1223/2009, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior a 0,00005% em peso:
- i) «Produtos enxaguáveis»;
- ii) «Não usar nos produtos aplicados nas membranas mucosas»;
- iii) «Não usar nos produtos para os olhos»;
- g) no caso de uma substância em relação à qual seja especificada uma condição na coluna «h» (Concentração máxima no produto pronto a usar) ou na coluna «i» (Outras) do quadro do anexo IV do Regulamento (CE) n.º 1223/2009, se a substância estiver presente na mistura numa concentração ou de qualquer outra forma que não cumpra a condição especificada nessa coluna;
- h) no caso de uma substância enumerada no apêndice 13 do presente anexo, se a substância estiver presente na mistura numa concentração igual ou superior ao limite de concentração especificado para essa substância no referido apêndice.
2. Para efeitos da presente entrada, entende-se por utilização de uma mistura «para efeitos de tatuagem» a injeção ou introdução da mistura na pele, na membrana mucosa ou no globo ocular de uma pessoa, por qualquer processo ou procedimento (incluindo procedimentos geralmente designados por maquilhagem permanente, tatuagem cosmética, «micro-blading» e micropigmentação), com o objetivo de deixar uma marca ou um desenho no corpo.
3. Se uma substância não enumerada no apêndice 13 estiver abrangida por mais do que uma das alíneas a) a g) do n.º 1, aplica-se a essa substância o limite de concentração mais estrito fixado nas alíneas em questão. Se uma substância enumerada no apêndice 13 estiver também abrangida por uma ou mais das alíneas a) a g) do n.º 1, o limite de concentração estabelecido no n.º 1, alínea h), é aplicável a essa substância.
4. Por derrogação, o n.º 1 não é aplicável às seguintes substâncias até 4 de janeiro de 2023:
- a) Pigment Blue 15:3 (CI 74160, n.º CE 205-685-1, n.º CAS 147-14-8);
- b) Pigment Green 7 (CI 74260, n.º CE 215-524-7, n.º CAS 1328-53-6).
5. Se a parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 for alterada após 4 de janeiro de 2021 de forma a classificar ou reclassificar uma substância de tal modo que a mesma passe a ser abrangida pelo n.º 1, alíneas a), b), c) ou d), da presente entrada, ou de modo a que passe a abrangida por uma dessas alíneas diferente daquela pela qual era abrangida anteriormente, e se a data de aplicação dessa classificação nova ou revista for posterior à data referida no n.º 1 ou, consoante o caso, no n.º 4 da presente entrada, essa alteração deve, para efeitos da aplicação da presente entrada a essa substância, ser considerada como produzindo efeitos na data de aplicação dessa classificação nova ou revista.
6. Se o anexo II ou o anexo IV do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 for alterado após 4 de janeiro de 2021 a fim de aditar ou alterar a descrição de uma substância de tal forma que a substância passe a ser abrangida pelo n.º 1, alíneas e), f) ou g), da presente entrada, ou de modo a que passe a estar inserida numa dessas alíneas diferente daquela pela qual era abrangida anteriormente, e se a data de aplicação dessa alteração for posterior à data referida no n.º 1 ou, consoante o caso, no n.º 4 da presente entrada, essa alteração deve, para efeitos da aplicação da presente entrada a essa substância, ser considerada como produzindo efeitos a partir da data correspondente a 18 meses após a entrada em vigor do ato através do qual essa alteração foi introduzida.
7. Os fornecedores que coloquem no mercado uma mistura para utilização para efeitos de tatuagem devem assegurar que, após 4 de janeiro de 2022, a mistura ostenta as seguintes informações:
- a) A menção «Mistura para utilização em tatuagens ou maquilhagem permanente»;
- b) Um número de referência que atribua um identificador único a cada lote;
- c) A lista dos ingredientes de acordo com a nomenclatura estabelecida no glossário de denominações comuns de ingredientes, nos termos do artigo 33.º do Regulamento (CE) n.º 1223/2009, ou na ausência de um nome de ingrediente comum, a denominação IUPAC. Na ausência de uma denominação comum de ingrediente ou de uma denominação IUPAC, o número CAS e o número CE. Os ingredientes devem ser enumerados em ordem decrescente por peso ou por volume dos ingredientes no momento da formulação. Por «ingrediente» entende-se qualquer substância adicionada durante o processo de formulação e presente na mistura para efeitos de tatuagem. As impurezas não são consideradas ingredientes. Se o nome de uma substância utilizada como ingrediente na aceção da presente entrada já tiver de constar do rótulo nos termos do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, esse ingrediente não precisa de ser mencionado em conformidade com o presente regulamento;
- d) A menção adicional «regulador do pH» para as substâncias abrangidas pelo n.º 1, alínea d), subalínea i);
- e) A menção «Contém níquel. Pode provocar reações alérgicas.», se a mistura contiver níquel abaixo do limite de concentração especificado.

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substituí a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

Legenda

- cado no apêndice 13;
- f) A menção «Contém cromo (VI). Pode provocar reações alérgicas.», se a mistura contiver cromo (VI) abaixo do limite de concentração especificado no apêndice 13;
- g) Instruções de segurança para a utilização, na medida em que não seja já requerido mencioná-las no rótulo em virtude do Regulamento (CE) n.º 1272/2008. As informações devem ser claramente visíveis, facilmente legíveis e marcadas de forma indelével. As informações devem ser redigidas na língua ou línguas oficiais dos Estados-Membros em que a mistura é colocada no mercado, salvo disposição em contrário desses Estados-Membros. Se necessário devido à dimensão da embalagem, as informações enumeradas no primeiro parágrafo, exceto para a alínea a), devem ser incluídas nas instruções de utilização. Antes de utilizar uma mistura para efeitos de tatuagem, a pessoa que utiliza a mistura deve prestar à pessoa submetida ao procedimento as informações constantes da embalagem ou incluídas nas instruções de utilização, nos termos do presente número.
8. As misturas que não contenham a menção «Mistura para utilização em tatuagens ou maquilhagem permanente» não podem ser utilizadas para efeitos de tatuagem.
9. A presente entrada não se aplica às substâncias que são gases a uma temperatura de 20 °C e à pressão de 101,3 kPa, ou que geram uma pressão de vapor superior a 300 kPa à temperatura de 50 °C, com exceção do formaldeído (n.º CAS 50-00-0, n.º CE 200-001-8).
10. A presente entrada não se aplica à colocação no mercado de uma mistura destinada a ser utilizada para efeitos de tatuagem nem à utilização de uma mistura para efeitos de tatuagem, quando a mesma é colocada no mercado exclusivamente como dispositivo médico ou acessório de um dispositivo médico, na aceção do Regulamento (UE) 2017/745, ou quando é utilizada exclusivamente como dispositivo médico ou acessório de um dispositivo médico, na aceção do mesmo regulamento. Nos casos em que a colocação no mercado ou a utilização não seja exclusivamente como dispositivo médico ou acessório de um dispositivo médico, aplicam-se cumulativamente os requisitos do Regulamento (UE) 2017/745 e do presente regulamento.

Lista das substâncias sujeitas a autorização (REACH, Apêndice XIV) / SVHC - lista de substâncias candidatas

Nenhum dos ingredientes é referido.

Directiva Seveso

| 2012/18/UE (Seveso III) | | | |
|-------------------------|--|---|-------|
| N.º | Substância perigosa/categorias de perigo | Quantidades-limiar (em toneladas) para a aplicação de requisitos de nível inferior e superior | Notas |
| | não atribuído | | |

Directiva Tintas Decorativas (Deco-Colors) 2004/42/EC

| | |
|---|---------|
| Teor de COV (O teor de água foi descontado) | <50 g/l |
|---|---------|

| Teor máximo de COV | | | | |
|---------------------------------|----------------------------------|----------------|------|---------|
| Categoria de produtos | Subcategoria do produto | Revestimento | Tipo | COV g/l |
| produtos de retoque de veículos | produtos de preparação e limpeza | pré-detergente | | 200 |

Regulamento relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)

Nenhum dos ingredientes é referido.

Directiva-Quadro Água (WFD)

| Lista de poluentes (WFD) | | | | |
|--------------------------|---|---------|------------------|-------------|
| Nome da substância | Nome, de acordo com o inventário | N.º CAS | Listada na/no(s) | Observações |
| 2-butoxietanol | Substâncias e preparações, ou os seus subprodutos, com propriedades comprovadamente carcinogénicas ou mutagénicas ou com propriedades susceptíveis de afectar a tiróide esteroideogénica, a reprodução ou | | a) | |

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substituí a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

| Lista de poluentes (WFD) | | | | |
|--------------------------|---|--------|------------------|-------------|
| Nome da substância | Nome, de acordo com o inventário | Nº CAS | Listada na/no(s) | Observações |
| | outras funções endócrinas no meio aquático ou por intermédio deste | | | |
| propan-2-ol | Substâncias e preparações, ou os seus subprodutos, com propriedades comprovadamente carcinogénicas ou mutagénicas ou com propriedades susceptíveis de afectar a tiróide esteroidogénica, a reprodução ou outras funções endócrinas no meio aquático ou por intermédio deste | | a) | |

Legenda

a) Lista indicativa dos principais poluentes

Regulamento (UE) 2019/1148 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos, que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 e revoga o Regulamento (UE) n.º 98/2013

Nenhum dos ingredientes é referido.

Regulamento relativo a poluentes orgânicos persistentes (POP)

Nenhum dos ingredientes é referido.

15.2 Avaliação da segurança química

O fornecedor não efectuou nenhuma avaliação da segurança química para esta mistura.

SECÇÃO 16: Outras informações

Indicação de alterações (ficha de dados de segurança revista)

| Secção | Registo anterior (texto/valor) | Registo actual (texto/valor) |
|--------|--|--|
| 1.3 | Identificação do fornecedor da ficha de dados de segurança: Chemical Europe NV Baarbeek 2 2070 Zwijndrecht Bélgica Telefone: +32 3 234 87 80 e-mail: msds@emm.com Sítio da internet: www.finixa.com | Identificação do fornecedor da ficha de dados de segurança: Chemical Europe NV Keetberglaan 1 D 9120 Melsele Bélgica Telefone: +32 3 234 87 80 e-mail: msds@emm.com Sítio da internet: www.finixa.com |
| 15.1 | Directiva relativa às emissões industriais (COVs, 2010/75/UE) | |
| 15.1 | Teor de COV: <5 % | |
| 15.1 | | Directiva Tintas Decorativas (Deco-Colors) 2004/42/EC |
| 15.1 | | Teor de COV (O teor de água foi descontado): <50 % ^{9/1} |
| 15.1 | | Teor máximo de COV: alteração na lista (quadro) |

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substitui a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

Abreviaturas e acrónimos

| Abrev. | Descrição das abreviaturas utilizadas |
|----------------|--|
| 2000/39/CE | Directiva da Comissão relativa ao estabelecimento de uma primeira lista de valores limite de exposição profissional indicativos para execução da Directiva 98/24/CE do Conselho |
| 2006/15/CE | Directiva da Comissão que estabelece uma segunda lista de valores limite de exposição profissional indicativos para execução da Directiva 98/24/CE do Conselho e que altera as Directivas 91/322/CEE e 2000/39/CE |
| Acute Tox. | Toxicidade aguda |
| ADR | Accord relatif au transport international des marchandises dangereuses par voies de navigation intérieures (Acordo relativo ao transporte internacional de mercadorias perigosas por estrada) |
| ATE | Estimativa de Toxicidade Aguda |
| CAS | Chemical Abstracts Service (serviço que mantém a lista mais completa de substâncias químicas) |
| COV | Compostos Orgânicos Voláteis |
| CRE | Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas |
| DGR | Regulamentação referente a Mercadorias Perigosas (ver IATA/DGR) |
| DL n.º 24/2012 | Decreto-Lei n.º 24/2012: Consolida as prescrições mínimas em matéria de protecção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho e transpõe a Directiva n.º 2009/161/UE, da Comissão, de 17 de Dezembro de 2009 |
| DMEL | Derived Minimal Effect Level (nível derivado de exposição com efeitos mínimos) |
| DNEL | Nível derivado de exposição sem efeitos |
| EC50 | Effective Concentration 50 % (concentração efectiva 50 %). A EC50 corresponde à concentração de uma substância testada que provoca 50 % de alterações na resposta (por exemplo, no crescimento) durante um intervalo de tempo específico |
| ED | Desregulador endócrino |
| EINECS | European Inventory of Existing Commercial Chemical Substances (inventário europeu das substâncias químicas existentes no mercado) |
| ELINCS | European List of Notified Chemical Substances (lista europeia das substâncias químicas notificadas) |
| ErC50 | ≡ CE50: de acordo com este método é a concentração da substância de ensaio que provoca uma redução de 50 % quer no crescimento (CbE50) quer na taxa de crescimento (CrE50) em relação ao controlo |
| Eye Dam. | Susceptível de provocar lesões oculares graves |
| Eye Irrit. | Irritante ocular |
| Flam. Liq. | Líquido inflamável |
| GHS | "Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals" "Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos" desenvolvido pelas Nações Unidas |
| IATA | Associação Internacional do Transporte Aéreo |
| IATA/DGR | Dangerous Goods Regulations (DGR) for the air transport (IATA) (regulamentação referente a Mercadorias Perigosas para o transporte aéreo) |
| IMDG | International Maritime Dangerous Goods (Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas) |
| IOELV | Valor limite de exposição profissional indicativo |
| LC50 | Concentração Letal 50 %: a CL50 corresponde à concentração de uma substância submetida a ensaio, que provoca 50 % de mortalidade durante um intervalo de tempo específico. |
| LD50 | Dose Letal 50 %: a DL50 corresponde à dose de uma substância submetida a ensaio, que provoca 50 % de mortalidade durante um intervalo de tempo específico |
| LEL | Limite inferior de explosão (LEL) |
| mPmB | Muito persistente e muito bioacumulável |
| NLP | Ex-polímero |

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substitui a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

| Abrev. | Descrição das abreviaturas utilizadas |
|--------------|---|
| NOEC | No Observed Effect Concentration (Concentração Sem Efeitos Observáveis) |
| NOELR | Taxa de Carregamento Sem Efeitos Observáveis |
| nº CE | O Inventário CE (EINECS, ELINCS e lista NLP) é a fonte do número CE composto por sete dígitos que identifica as substâncias comercialmente disponíveis na UE (União Europeia) |
| nº de índice | O número de índice é o código de identificação atribuído à substância na parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) nº 1272/2008 |
| OACI | Organização da Aviação Civil Internacional |
| PBT | Persistente, Bioacumulável e Tóxico |
| PNEC | Concentração Previsivelmente Sem Efeitos |
| ppm | Partes por milhão |
| REACH | Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals (Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Substâncias Químicas) |
| RID | Règlement concernant le transport International ferroviaire des marchandises Dangereuses (Acordo Europeu relativo ao transporte internacional ferroviário de mercadorias perigosas) |
| Skin Corr. | Corrosivo cutâneo |
| Skin Irrit. | Irritante cutâneo |
| STOT SE | Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única |
| SVHC | Substance of Very High Concern (Substância que Suscita Elevada Preocupação) |
| UEL | Limite superior de explosão (UEL) |
| VLE | Valor limite de exposição profissional obrigatório |
| VLE - CD | Limite de exposição de curta duração |
| VLE - MP | Média ponderada |

Referências bibliográficas importantes e fontes dos dados utilizados

Regulamento (CE) nº 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas. Regulamento (CE) nº 1907/2006 (REACH), alterado por 2020/878/UE.

Acordo Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR). Regulamento relativo ao Transporte Internacional Ferroviário de Mercadorias Perigosas (RID). Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (IMDG). Dangerous Goods Regulations (DGR) for the air transport (IATA) (regulamentação referente a Mercadorias Perigosas para o transporte aéreo).

Procedimento de classificação

Propriedades físico-químicas: A classificação é baseada em misturas ensaiadas.

Perigos para a saúde, Perigos para o ambiente: O método de classificação da mistura é baseado em ingredientes da mistura (fórmula de aditividade).

Frases relevantes (código e texto integral, como indicado na secção 2 e 3)

| Código | Texto |
|--------|---|
| H225 | Líquido e vapor facilmente inflamáveis. |
| H302 | Nocivo por ingestão. |
| H315 | Provoca irritação cutânea. |
| H319 | Provoca irritação ocular grave. |
| H331 | Tóxico por inalação. |
| H336 | Pode provocar sonolência ou vertigens. |

Removedor de silicone e desengordurante de superfícies - Altamente concentrado

Número da versão: 2.0
Substitui a versão de: 08.12.2025 (1)

Revisão: 09.12.2025

Declarações de exoneração de responsabilidade

Estas informações baseiam-se no actual estado do nosso conhecimento. Esta FDS foi elaborada e destina-se apenas a este produto.